

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

,(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

09 DE AGOSTO DE 2022

Nº 028

SEÇÃO II RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem do Exmo. Sr. Auditor Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Primeira Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Alexandre Dimitri Moreira de Medeiros, Dr. Leonardo Nadler Lins e Dr. Ronaldo José Bezerra de Albuquerque Filho**, em sessão realizada no dia 08/08/2022 (**segunda-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 030/2022 – Jogo: AMÉRICA x RETRÔ – categoria amadora, realizado em 24 de julho de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub20 - 2022.

1º DENUNCIADO: Denilson Carlos de Lima Andrade, Atleta Amador do Retrô Futebol Clube Brasil, incurso no Art. 254-A inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 A Inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas, aplicando o artigo 182 ficando a pena de suspensão de 2 partidas.

2º DENUNCIADO: Caio Guilherme de Paula Lima, Técnico do América Futebol Clube, incurso no Art. 258 inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

PROCESSO Nº 031/2022 – Jogo: ATLÉTICO PE x NÁUTICO – categoria amadora, realizado em 24 de julho de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub20 - 2022.

1º DENUNCIADO: Romero Prazeres de Mendonça, Treinador de Goleiro do Clube Náutico Capibaribe, incurso no Art. 258 inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

PROCESSO Nº 032/2022 – Jogo: NÁUTICO x RETRÔ – categoria amadora, realizado em 20 de julho de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub20 - 2022.

1º DENUNCIADO: Thiago Oliveira de Souza, Técnico do Clube Náutico Capibaribe, incurso no Art. 258 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela reclassificação para o artigo 257, aplicando a pena de suspensão de 3 partidas.

2º DENUNCIADO: Josivaldo Luiz da Silva Filho, Treinador de Goleiro do Retrô Futebol Clube Brasil, incurso no Art. 257 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 257, aplicando a pena de suspensão de 3 partidas.

3º DENUNCIADO: Romero Prazeres de Mendonça, Treinador de Goleiro do Clube Náutico Capibaribe, incurso no Art. 257 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 257, aplicando a pena de suspensão de 3 partidas.

4º DENUNCIADO: Gustavo Henrique Ribeiro de Moraes, Atleta Profissional do Clube Náutico Capibaribe, incurso no Art. 254 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 Inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

PROCESSO Nº 033/2022 – Jogo: IPOJUCA x SANTA FÉ – categoria amadora, realizado em 20 de julho de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub20 - 2022.

1º DENUNCIADO: Adriano Soares Santos, Treinador de Goleiro do Ipojuca Atlético Clube, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 Inc. II, aplicando a pena de suspensão de 2 partidas.

PROCESSO Nº 034/2022 – Jogo: CARUARU CITY x NÁUTICO – categoria amadora, realizado em 17 de julho de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub20 - 2022.

1º DENUNCIADO: Wedevaldo Sharles de Albuquerque Silva, Técnico do Caruaru City Sport Club, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 Inc. II, aplicando a pena mínima de 1 partida.

PROCESSO Nº 035/2022 – Jogo: SANTA FÉ x YPIRANGA – categoria amadora, realizado em 14 de julho de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub20 - 2022.

1º DENUNCIADO: **Santa Fé Futebol Clube**, incurso no Art. 206 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 206, aplicando a pena pecuniária de R\$ 100,00 por minutos (15 minutos) ficando a pena no valor de R\$ 1.500,00, estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento sob pena das sanções do artigo 223.

PROCESSO Nº 036/2022 – Jogo: IBIS x NÁUTICO – categoria amadora, realizado em 10 de julho de 2022 – Campeonato Pernambucano – Sub13 - 2022.

1º DENUNCIADO: **Ibis Sport Club**, incurso no Art. 203 do CBJD.

DECISÃO: A 1ª Comissão Disciplinar decidiu por maioria pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 203, aplicando perda dos pontos da partida e pena pecuniária de R\$ 10.000,00 com a aplicação do artigo 182, ficando a pena no valor de R\$ 5.000,00, estipulando o prazo de 30 dias sob pena das sanções do artigo 223.



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se

Renato Rissato Veloso - Presidente do TJD/PE.